



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

**NOTA TÉCNICA RELATIVA À ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE
SERVIDOR DECORRENTE DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO GLOBAL DE
MAGISTRADO ([Edital 3/2022](#))**

CONSIDERANDO o Edital de Remoção/Promoção Global de Juízes n. [003/2022](#), publicado no DEJT em 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020](#), que assegura aos juízes do trabalho titulares e substitutos ao menos um assistente e define critérios para indicação e lotação dos assistentes de juiz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 2º, da [Instrução Normativa GP n. 38, de 25 de janeiro de 2018](#), que prevê a possibilidade de remoção de servidor para o exercício da função de Assistente de Juiz em virtude da remoção/promoção global de magistrados e determina a manutenção do equilíbrio no quantitativo de servidores entre as unidades envolvidas;

CONSIDERANDO a [Portaria GP n. 88, de 2 de março de 2020](#), que dispõe que o posto de trabalho de assistente de juiz é ocupação crítica (de difícil reposição e com influência direta nos resultados deste Tribunal);

CONSIDERANDO a [Ordem de Serviço DG n. 1, de 18 de março de 2022](#), que estabelece critérios e procedimentos para a lotação e movimentação de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do [Acórdão n. 588/2018-Plenário](#) do Tribunal de Contas da União, que determina aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional a elaboração de planejamento baseado nas necessidades atuais e futuras da força de trabalho, para evitar desperdício de recursos na alocação de pessoal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Administração no sentido de buscar o equilíbrio entre os quadros de pessoal das Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO a redução do quadro de servidores ativos deste Tribunal;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público vigente para provimento de cargos efetivos e a impossibilidade de reposição das vacâncias que gerem aumento de despesa, notadamente aquelas decorrentes de aposentadoria;

CONSIDERANDO a Proposição DGP n. 9/2022, acolhida pelo Diretor-Geral e aprovada por esta Presidência;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de definição das regras relativas à movimentação de servidores decorrente da remoção dos magistrados;

A Administração informa aos magistrados inscritos no concurso de Remoção/Promoção Global, regido pelo [Edital n. 003/2022](#), que processará a indicação de apenas 1 (um) servidor para o exercício da função comissionada de Assistente de Juiz para integrar a nova equipe do magistrado, observadas as seguintes diretrizes, concomitantemente:

1. Busca-se o equilíbrio no quantitativo de servidores entre as unidades envolvidas na remoção e promoção de Magistrados;

2. Em caso de remoção de Juiz Titular, o Magistrado removido poderá indicar o assistente a ele vinculado ou outro servidor lotado na Vara do Trabalho de origem para acompanhá-lo, a fim de exercer a função de Assistente de Juiz – FC-5.

3. Na hipótese de promoção de Juiz Substituto, o Magistrado promovido poderá indicar o assistente a ele vinculado para lotação na Vara do Trabalho de destino.

4. O servidor indicado para exercer a função de Assistente de Juiz deverá manifestar, por escrito, sua concordância com a indicação.

5. Caso o Magistrado removido/promovido indique, para exercer as funções de assistente, servidor vinculado à unidade diversa de sua originária, será necessária a anuência, por escrito, do titular da respectiva unidade de lotação.

5.1 Caso se trate de unidade envolvida na remoção/promoção global, a anuência deverá ser concedida pelo Juiz que assumirá a titularidade da unidade.

6. Caso o Magistrado removido/promovido indique, para desempenhar a função de assistente, servidor que exerça função de assistente de Juiz Substituto, será necessária a anuência deste Juiz Substituto.

7. A movimentação do servidor indicado pelo Magistrado removido ou promovido será efetivada apenas na hipótese em que exista, na unidade de destino, função comissionada FC-5 de assistente de juiz vaga.

7.1 Na hipótese de não existir função comissionada FC-5 vaga, a movimentação será condicionada à liberação de um dos assistentes de juiz para nova lotação, observando-se, nesse caso, que o requerimento de dispensa da função comissionada deve ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas com a antecedência mínima de 30 dias da data determinada para o término do exercício da função e deverá contar com a ciência do servidor que será dispensado, nos termos do art. 2º, **caput**, e § 3º, da [Ordem de Serviço GP/DG n. 2/2014](#).

7.2 No caso de a unidade possuir quadro deficitário de servidores, com base na lotação referência estabelecida no [processo TRT/ePAD/33107/2020](#) ou outra métrica que venha a ser aprovada pela Administração até a data prevista para a movimentação dos servidores, o servidor dispensado da função comissionada de Assistente de Juiz poderá permanecer na unidade, em outro posto de trabalho, desde que seja de seu interesse.

7.3 Na hipótese em que, após a movimentação pretendida, a unidade esteja com excedente de pessoal, deverá haver liberação imediata de servidor para lotação em outra unidade. Na realocação do servidor, poderá ser avaliada a possibilidade de remoção para atuação em teletrabalho ou em lotação compartilhada com unidades judiciárias distintas, nos termos do art. 8º da [Ordem de Serviço DG n. 1/2022](#).

O requerimento do Magistrado deverá ser encaminhado ao Núcleo de Movimentação e Comissionamento de Servidores, via e-PAD, no prazo de 10 (dez) dias

da publicação do Resultado Final do concurso de remoção. O formulário está disponível na página da Diretoria de Gestão de Pessoas na intranet, na aba do Núcleo de Movimentação e Comissionamento de Servidores ([clique aqui](#)).

Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas analisar o cumprimento dos requisitos e apreciar os pedidos de movimentação dos servidores indicados. Pedidos apresentados fora do prazo não serão apreciados.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Edital n. 3, de 22 de abril de 2022. BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Anexo, intranet do TRT da 3ª Região, Belo Horizonte, MG. Acesso em: 16 maio. 2022.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial